



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL 010/2024
Processo 1473/2024

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 12/07/2024 10h00min.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 15:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

2. DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.1.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

assumindo como firmes e verdadeiras;

- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **10:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.2. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3 Regularidades para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4 Certidões de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7 Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8 Declarações.
 - 5.8.1 Declarações de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.8.2 Declaração de pleno atendimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

5.8.3 Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

5.8.4 Declaração de regularidade perante Ministério do Trabalho.

5.9 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.10 O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
- c) Declaração **itens 5.8**

Leandro de Queiroz Lima
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata o presente termo da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, calibração e manutenção corretiva do aparelho de Raios-X, com fornecimento de peças, pelo período de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que todo equipamento precisa de manutenções preventivas e corretivas para garantir maior confiabilidade e segurança nos exames realizados; Considerando que o aparelho de raio-x é um equipamento com muitas especificidades necessitando de suporte técnico especializado; Diante do exposto, a manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para que o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento e conservação.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Referência
1	Conjunto Radiológico Fixo; modelo Altus 125KV marca KM, Série nº SWA 1160, composto por mesa de exames, coluna porta-tubo, bucky mural, transformador de alta-tensão, mesa de comando.	unidade	01	R\$ 33.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Compõem os procedimentos de manutenção preventiva:

- Inspeção visual de todos os módulos do equipamento;
- Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede ao equipamento, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação dos buckys (mural e mesa), e etc.;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola do aparelho, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;
- Verificação e ajustes dos níveis de emissão de radiação, adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida;
- Verificação e ajustes da abertura/fechamento do colimador, bem como a coincidência entre o campo visual gerado pela lâmpada do colimador com o campo irradiado;
- Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas do aparelho;
- Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores;
- Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc.;
- Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora;
- Verificação do alinhamento e colimação dos feixes dos planos horizontais e verticais, quando couber;
- Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, indicadores de radiação;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, sejam nas cúpulas do aparelho bem como nos geradores de alta-tensão;
- Revisão completa no equipamento, mesa de comando, coluna solo teto, mesa de exames e bucky mural, transformador de alta-tensão, limpeza, lubrificação e calibração geral do equipamento e todos os testes de funcionalidade;
- A contratada será responsável em fornecer os laudos de controle de qualidade, levantamento radiométrico e memorial de proteção radiológica, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/22 DA ANVISA, para os equipamentos constantes no contrato;
- Será de responsabilidade da contratada durante a vigência do contrato, responder pela atualização dos respectivos laudos dos equipamentos que constam no objeto deste edital;
- A cada visita, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue à unidade ao final de cada atendimento.

4.2. Procedimentos de manutenção corretiva:

- Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que os equipamentos funcionem corretamente e com total segurança;
- A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, onde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet.

4.2.1 Reposição de peças:

- Recuperação, dentro do possível, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
- O fornecimento e substituição de peças de pequeno vulto estão inclusas no contrato no valor mensal, como: fusíveis, relés, knobs, lâmpada do colimador, acrílico do bucky mural, botão de disparo, botão de movimento do braço, cabo disparador, soquetes, conectores, membrana do painel de comando devem estar inclusos no valor mensal;
- Restauração de quaisquer softwares originais dos equipamentos, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Pirapora. As peças de grande vulto, relacionadas abaixo, serão de responsabilidade da contratante a aquisição, podendo ser fornecidas e instaladas pela contratada através de orçamento previamente aprovado. Quando as peças forem adquiridas pela contratante através de outro fornecedor a contratada fica



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

responsável pela instalação, sem custo adicional. Excluindo a responsabilidade sobre a garantia das peças pela contratada. Podendo a contratada solicitar o acompanhamento do fornecedor da peça a fim de evitar questionamentos após instalação.

PEÇAS DE GRANDE VULTO:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

Auto transformador para comando
Transformador de alta-tensão
Bandeja porta chassi para mesa e bucky
Bucky com bandeja mural
Cabos de alta-tensão
Colimador luminoso
Coluna porta-tubo
Inversor Altus SKS50
Ampola de raio-x
Unidade Selada de raio-x
Gerador de alta-tensão
Placas eletrônicas em geral
Placa de ânodo em geral
Placa de potência em geral
Placa de freio do anodo giratório em geral
Painel de comando

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. Os recursos para a execução do contrato estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, conforme especificações constantes no processo de contratação.

- 100% será usado a partir do recurso: Portaria GM/MS nº 2.506, de 19 de dezembro de 2023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas – LC nº 201,2023 – Caixa Econômica Federal – Agência 033995 – Conta 006624009-5 – Bloco Atenção Especializada MAC – Ficha 118.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Prazos

6.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de execução e início do serviço e respectivo empenho.

6.2. Frequência e Periodicidade:

6.2.1. O tempo máximo para início de reparos não deve exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de abertura de chamado;

6.2.2. As solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por e-mail (a fim de registrar a abertura) e por telefone ou aplicativo;

6.2.3. O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessitam de peças;

6.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados bimestralmente e deverão estar relacionados na forma de check list.

6.2.5. Durante a execução dos serviços, objeto do contrato, caberá à Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas neste Termo. Poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, Termo de Referência e Anexos;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6.2.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.7. Unidade que utilizará o serviço: Pronto Atendimento Municipal "Benedito Zeferino da Silva", localizado na Avenida: Maria José de Oliveira Bueno, s/n.º - Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus/SP. Funcionamento: Todos os dias, 24 horas.

6.3. Ordem de Execução:

6.3.1. As ordens de serviços serão preenchidas após a realização dos serviços das manutenções corretivas e preventivas acompanhadas de relatórios de todos os procedimentos realizados;

6.3.2. Nas ordens devem conter o período que duraram os serviços, constando horários de início e fim, dados dos técnicos do contratante e da contratada, descrição correta do equipamento, número de patrimônio, a definição e especificação dos serviços realizados;

6.4. Procedimentos, Metodologias e Tecnologias a serem empregadas:

6.4.1. Os funcionários, antes e depois de quaisquer manutenções preventivas ou corretivas, deverão apresentar-se nas dependências do Setor responsável, para que esta acompanhe seus serviços e tome outras providências cabíveis;

6.4.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos de testes e aferições necessários para o serviço a ser realizado como multímetros, osciloscópios, medidor de 30 KVp, e outros dispositivos específicos, devidamente calibrados por órgão competente e a documentação vigente deverá ser apresentada no momento da documentação.

6.4.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir jogo completo de ferramentas necessárias para a realização dos serviços;

6.4.4 Possuir manuais de serviço técnico para os equipamentos aos quais a Contratada se dispõe a manter, com diagramas eletroeletrônicos do equipamento, com todos os pontos de testes, valores de calibração, formas de onda e procedimentos de ajuste, necessários à calibração ou intervenção no equipamento;

6.4.5 Possuir softwares, com respectivas senhas de acesso, para realizar calibração dos equipamentos conforme orientação do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Assegurar aos técnicos credenciados livre acesso aos equipamentos para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência;

7.2 Permitir a execução de serviços no laboratório da contratada sempre que houver impossibilidade de reparo ou conserto no local da instalação;

7.3 A contratante deverá comunicar imediatamente qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos através dos meios disponibilizados e informados pela contratada.

7.4 Providenciar para que, nas datas previamente definidas, os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção preventiva;

7.5 Executar os serviços que a contratada venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos equipamentos, que envolvam providências nas instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais;

7.6 Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos;

7.7 Não permitir o ingresso e/ou intervenção de terceiros nos equipamentos que estejam sob responsabilidade da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Prestar os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas neste termo;

8.2 A contratada deve garantir que os serviços sejam prestados através de pessoal técnico habilitado, com idade superior a 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e identificados;

8.3 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir sua utilização;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 8.4 Fornecer todo ferramental de trabalho individual a seus empregados, para a correta prestação dos serviços;
- 8.5 Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade;
- 8.6 Apresentar aos responsáveis da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo;
- 8.7 Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças que são excetuadas da responsabilidade da contratada, a mesma se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor da contratante;
- 8.8 Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças de grande vulto, caberá a contratada disponibilizar um equipamento de Raio X portátil para uso de Unidade até a conclusão do serviço;
- 8.9 Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização da manutenção dos equipamentos, deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante;
- 8.10 As peças cobertas pelo contrato, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas, de primeira linha e totalmente compatíveis aos equipamentos, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso;
- 8.11 Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada, evitando a interrupção do funcionamento do equipamento;
- 8.12 No caso de peças de responsabilidade da contratante, quando adquiridos de terceiros, a contratada fará a instalação, porém será condicionado o acompanhamento do fornecedor, a fim de evitar perda de garantia original das peças;
- 8.13 Não será permitida em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações deste termo a outros que não seja a CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- 9.1 A empresa licitante deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA - AFE de produtos para saúde (correlatos) e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais;
- 9.2 A empresa licitante deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010, dessa forma a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - Cadri emitido pela Cetesb, para armazenamento, transporte e descarte de produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso, para óleo lubrificante usado, de origem: ampola de raios-x e transformador de raios-x com data de validade em vigência;
- 9.3 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- 9.4 A licitante deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho;
- 9.5 Para certificação de que a manutenção no aparelho será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros, a contratada deverá apresentar no momento da habilitação Laudos de Calibração de Instituto Público ou Privado com data de validade vigente;
- 9.6 Para comprovar, no momento da apresentação dos documentos de Habilitação, que possui capacitação técnica para realização de manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) dentro da validade, e dos responsáveis



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica e / ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

9.7 A licitante que se sagrar vencedora será responsável em fornecer e manter atualizados, laudos Levantamento Radiométrico, controle de qualidade e Memorial de proteção radiológica, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 da ANVISA, para o equipamento constante no contrato, sem custo adicional ao município.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contrato;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;

10.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.**

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Referência
1	Conjunto Radiológico Fixo; modelo Altus 125KV marca KM, Série nº SWA 1160, composto por mesa de exames, coluna porta-tubo, bucky mural, transformador de alta-tensão, mesa de comando.	unidade	01	R\$ 33.000,00

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:.....

CNPJ n.º

Apresentamos nossa proposta conforme objeto previsto no Edital

Local e data

Assinatura do responsável
CPF n.º



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- m) Declaração que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.
- n) Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- o) Declaração de não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----

Nome
CPF N.º



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /

PROCESSO:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

CONTRATADA:.

VALOR DO CONTRATO:.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pirapora do Bom Jesus, e a empresa _____.

O Município de Pirapora do Bom Jesus, neste ato representada por, Dany Wilian Floresti adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do RGº _____ e CPF _____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, , têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a _____.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de _____ () dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período _____ dias é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - i) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº, para acompanhamento da execução;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestados esse que deverá ser acompanhado de fatura, para fins de pagamento.
- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios da contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pirapora do Bom Jesus _____.

Prefeito Municipal
Dany Wilian Floresti

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*